



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, de 13 de outubro de 2010.

Cria cargo e amplia vagas de cargos existentes, de provimento efetivo, regime estatutário.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2010, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, regime estatutário:

Descrição	Nº de Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
Médico Ambulatorial Endocrinologista	02	20	T-1

Art. 2º Ficam ampliadas as seguintes vagas, de provimento efetivo, regime estatutário:

Descrição	Nº de Vagas Ampliadas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
Assistente Social	01	30	S-1
Auxiliar de Dentista	03	40	E-1
Auxiliar de Enfermagem	05	12x36	M-1
Auxiliar de Lavanderia	01	12x36	B-1
Trabalhador Braçal	01	40	B-1
Cirurgião Dentista	02	20	S-1
Enfermeiro Padrão Universitário I	05	40	U-1
Fiscal de Posturas	01	40	M-1
Fonoaudiólogo	01	30	P-1

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Médico Ambulatorial-Clinico Geral	05	20	T-1
Médico Ambulatorial-Ginecologista	04	20	T-1
Médico Ambulatorial Infectologista	01	12	O-1
Médico Ambulatorial Neurologista	01	20	T-1
Médico Ambulatorial Pediatra	05	20	T-1
Nutricionista	01	40	U-1
Recepcionista da Saúde	02	40	E-1
Técnico de Enfermagem	03	12x36	O-1
Terapeuta Ocupacional	01	30	P-1

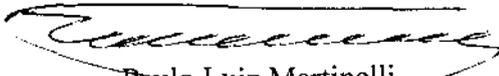
Art. 3º A descrição das funções do Médico Endocrinologista será divulgada por Decreto.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário